
Boletim Trimestral de Conjuntura da Violência contra a Mulher no Ceará (CVCM)

(Janeiro – Março 2021)

Introdução

O ano de 2021 apresentou, entre os meses de janeiro e março, um total de 805 Crimes Violentos e Lesões Intencionais (CVLI), somando ambos os sexos e todas as idades, o que corresponde a uma redução de 25,66% em comparação com o mesmo período de 2020 (1.083 casos). A quantidade de CVLI no primeiro trimestre de 2021 é a segunda menor desde 2012 – o quantitativo só é maior do que o do ano de 2019.

Desses 805 CVLI, 72 ocorreram com pessoas do sexo feminino, ou seja, a participação de mulheres durante o 1º trimestre no número de CVLI em 2021 foi de, aproximadamente, 8,94%. O presente boletim visa comparar mês a mês o número de CVLI com o do ano anterior, indicando taxas de aumento ou queda, além de apresentar um perfil socioeconômico das mulheres assassinadas.

Além disso, este boletim traçou o perfil da residência das mulheres assassinadas, levando em consideração a divisão entre Fortaleza, interior e região metropolitana (sem Fortaleza), bem como mostrou o percentual de CVLI em relação ao total entre os anos de 2017 e 2021, de janeiro a março.

Conjuntura da Violência contra a Mulher

A **Tabela 1** apresenta o quantitativo mensal e trimestral de CVLI contra mulheres e as taxas de crescimento (1º trimestre) dos anos de 2020 e 2021 para o Estado do Ceará e Fortaleza, considerando três recortes etários:¹ geral (todas as idades), jovem (15 a 24 anos) e adulta (acima de 25 anos).²

¹ Infelizmente, a SSPDS/CE não possui (ou não disponibiliza) estatísticas confiáveis sobre o recorte étnico das vítimas, o que limitou a análise. Consideramos essa omissão prejudicial às boas práticas de gestão pública e à atividade científica.

² As linhas ND (Não Disponível) referem-se às observações sem valores fornecidos para as idades das vítimas.

Tabela 1: Número de homicídios de mulheres (CVLI) no Ceará – 1º trimestre

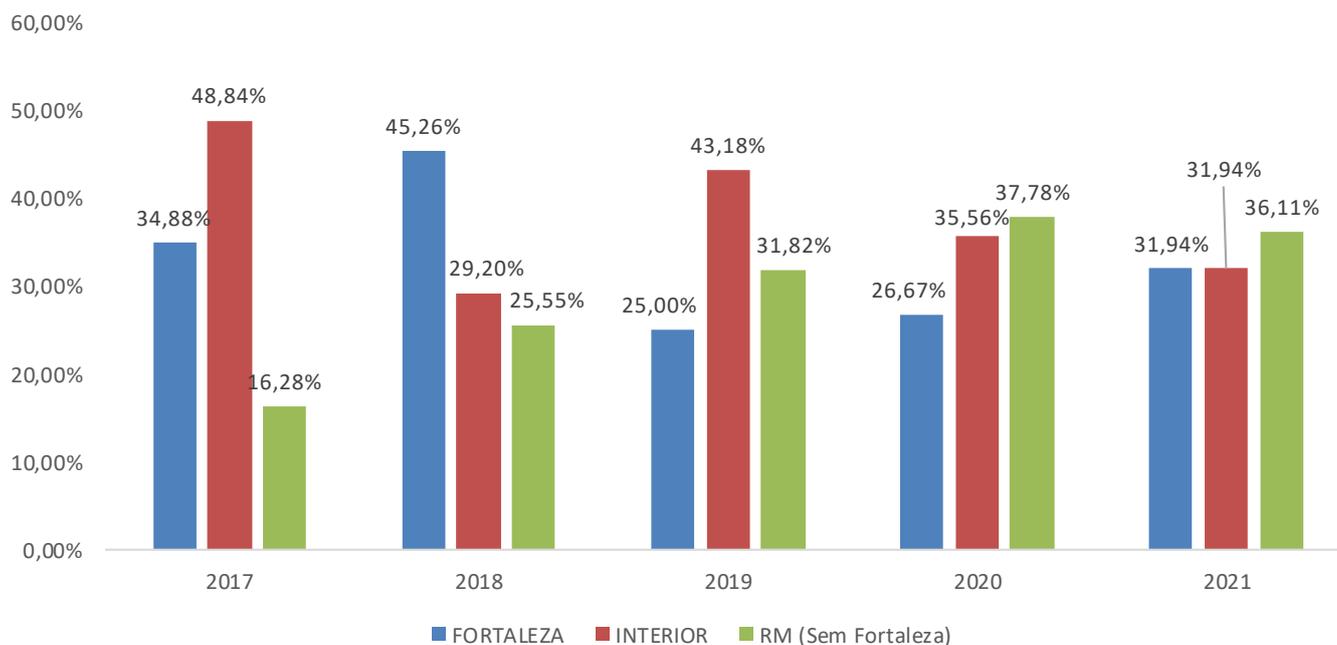
		2020				2021				VARIÇÃO (2020-2021)			
		JAN	FEV	MAR	TRI	JAN	FEV	MAR	TRI	JAN	FEV	MAR	TRI
Ceará	Geral	30	30	30	90	29	19	24	72	-3,33	-36,67	-20,00	-20,00
	Jovem [15, 24]	8	17	12	37	13	9	8	30	62,50	-47,06	-33,33	-18,92
	Adulta [25, ∞)	20	10	15	45	15	7	15	37	-25,00	-30,00	0,00	-17,78
	ND	2	1	-	3	1	-	-	1	-	-	-	-
Fortaleza	Geral	9	5	10	24	6	10	7	23	-33,33	100,00	-30,00	-4,17
	Jovem [15, 24]	3	4	5	12	3	6	2	11	0,00	50,00	-60,00	-8,33
	Adulta [25, ∞)	6	1	4	11	2	2	4	8	-66,67	100,00	0,00	-27,27
	ND	-	-	-	-	1	-	-	1	-	-	-	-

Fonte: Elaborada pelos autores com dados da SSPDS/CE.

É possível perceber a queda no número de CVLI em relação ao ano de 2020 em praticamente todos os meses e recortes etários no Ceará – a única exceção foi para mulheres jovens no mês de janeiro nesse Estado, quando o número de CVLI em 2021 foi superior ao de 2020. Vale destacar que os maiores percentuais de queda ocorreram no mês de fevereiro para o Estado do Ceará e no mês de janeiro para a cidade de Fortaleza, que apresentaram diminuição de, respectivamente, 36,67% e 33,33%.

Na capital cearense, o decréscimo no número de CVLI predomina nos meses de janeiro e março, enquanto o mês de fevereiro apresenta aumento em todos os cortes etários, em relação a 2020, com acréscimos de até 100%. Entretanto, a cidade de Fortaleza não vem sendo a principal responsável pelo quantitativo de CVLI no Estado. A análise a seguir irá investigar o comportamento do total de CVLI no 1º trimestre entre os anos de 2017 e 2021 quanto ao local de residência da vítima, considerando interior, Fortaleza e região metropolitana (sem a capital Fortaleza).

Figura 1: CVLI contra mulheres no 1º trimestre (2017-2021) de acordo com o local de residência



A **Figura 1** traz o percentual de cada região no total de CVLI contra mulheres no 1º trimestre dos últimos cinco anos. Entre 2017 e 2019, o interior e Fortaleza revezaram como os locais com os maiores percentuais de CVLI; porém, a partir de 2020, o comportamento mudou, e a região metropolitana (sem a capital) assumiu o protagonismo, o que se repete também no ano de 2021. A região metropolitana foi a única a apresentar um crescimento gradual entre 2017 e 2020, de 16,28% em 2017 para 37,78% em 2020. De 2020 a 2021, esse percentual teve uma redução mínima de 1,6%. Já as outras regiões (Fortaleza e interior) não reproduziram essa tendência de crescimento constante.

Vale salientar que, a partir do ano de 2018, a cidade de Fortaleza – até então o principal local de ocorrências de CVLI – teve o menor percentual de participação dos crimes entre os anos de 2019 e 2021. Essa mudança de comportamento, sobretudo nas cidades da região metropolitana, acarreta preocupação: se o enfretamento dos crimes contra mulheres em Fortaleza já é problemático, tendo em vista os escassos recursos financeiros e pessoais, a situação é ainda mais precária no interior e na região metropolitana, devido à deficiência e até inexistência de políticas públicas. Assim, por apresentarem maior incidência de crimes contra mulheres atualmente e menor abrangência com relação ao atendimento, essas regiões devem ser mais bem monitoradas.

O perfil das mulheres assassinadas é apresentado a partir de uma análise das seguintes variáveis: idade e Áreas Integradas de Segurança (AIS) em que as mulheres residiam. Além disso, as **Figuras 2 e 3** trazem, respectivamente, dados sobre escolaridade e profissão.³

A idade média das mulheres foi de 29 anos e a mediana igual a 25 anos, ou seja, 50% das mulheres eram maiores de 25 anos e 50% eram menores de 25 anos. Com relação às AIS, entre os meses de janeiro e março de 2021, a área com o maior número de CVLI contra mulheres foi a AIS 11, que compreende os municípios de Caucaia, Paracuru, Paraipaba, São Luís do Curu, São Gonçalo do Amarante e Trairi, contabilizando 11 assassinatos. Em seguida, estão as AIS 12 e 13, com 8 e 7 CVLI, respectivamente. Essas três AIS, que representam justamente os municípios da região metropolitana, excluindo Fortaleza, totalizam 36,11% dos crimes contra mulheres no primeiro trimestre de 2021.

Figura 2: CVLI contra mulheres no 1º trimestre de 2021 em relação ao nível de escolaridade (N=72)

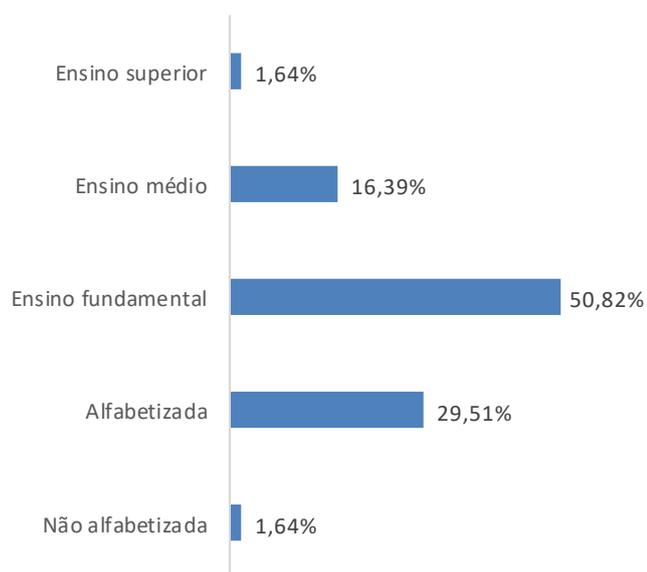
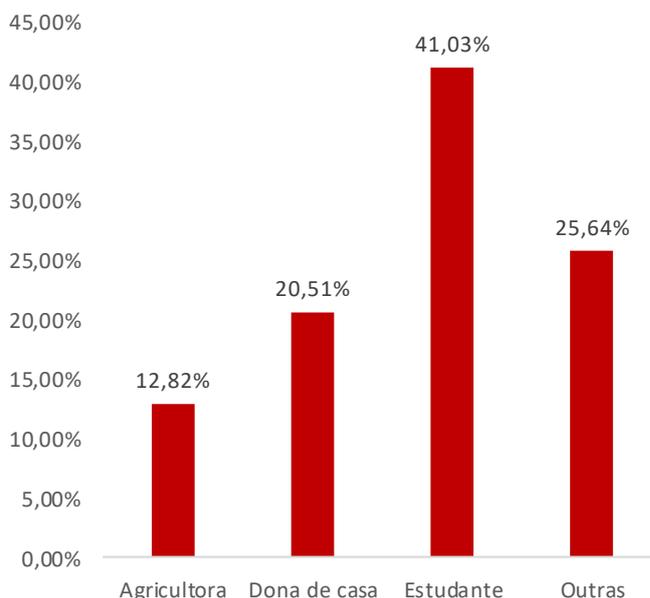


Figura 3: CVLI contra mulheres no 1º trimestre de 2021 em relação à profissão (N=39)⁴



³ Infelizmente, a SSPDS/CE não disponibilizou dados referentes à natureza do crime. Esses dados eram utilizados nos boletins anteriores para obter o quantitativo de feminicídios, ou seja, homicídios de mulheres pelo fato de elas serem mulheres. Além disso, não são mais disponibilizados dados sobre o registro das mulheres assassinadas como vítimas em outras ocorrências.

⁴ O percentual referente à profissão relaciona-se ao número de mulheres cujas profissões foram reveladas, ou seja, 39, e não ao total de mulheres assassinadas, pois algumas vítimas não tiveram suas profissões identificadas. Por isso, o número de observações é menor que 72.

A partir da **Figura 2**, percebe-se que mais de 80% das mulheres assassinadas completaram até o ensino fundamental. Essa situação já foi observada em boletins anteriores, inclusive com um percentual menor, mostrando como mulheres com menor escolaridade são mais vulneráveis. Tal fato é ratificado pela **Figura 3**, referente à profissão (quando declarada) das mulheres antes de serem assassinadas, com destaque para estudantes e donas de casa, as quais somam mais de 60% do quantitativo de óbitos. Ademais, o alto número de donas de casa vítimas de CVLI leva a crer que a quantidade de feminicídios também pode ser elevada. Entretanto, conforme mencionado, esse número não pôde ser contabilizado.

Considerações Finais

O Instituto Maria da Penha, em consonância com a sua missão de “Enfrentar, por meio de mecanismos de conscientização e empoderamento, a violência doméstica e familiar contra a mulher”, no exercício de seu objetivo maior de “Estimular e contribuir para a aplicação integral da Lei Maria da Penha (Lei n. 11.340/2006) no monitoramento da implantação e desenvolvimento das melhores práticas e políticas públicas para o seu cumprimento” e, ainda, investido do dever estatutário de realizar controle social das políticas públicas, constata que as evidências científicas apresentadas neste boletim, bem como as análises já realizadas no âmbito da **Pesquisa de Condições Socioeconômicas e Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (PCSVDF^{Mulher})**, suportam as seguintes conclusões:

1. Desde 2017, assistimos à interiorização dos CVLI contra mulheres, e, a partir de 2019, ocorre um crescimento de CVLI na região metropolitana de Fortaleza. Esses dados apontam para a necessidade de criação e capilarização de políticas públicas, no interior do Estado e região metropolitana, voltadas à denúncia e à criminalização, bem como do desenvolvimento de políticas públicas de prevenção integradas e interseccionais capazes de transitar pelo sistema de educação.
2. Os dados estatísticos são de extrema importância, dentre outros fatores, para a promoção de políticas públicas. O Boletim Trimestral de Conjuntura da Violência contra a Mulher no Estado do Ceará faz o acompanhamento do crime de feminicídio desde o terceiro trimestre de 2019. Contudo, neste trimestre tal análise não foi possível devido ao não fornecimento desses dados pela Secretaria de Segurança Pública e Desenvolvimento Social do Estado do Ceará (SSPDS/CE), o que interfere diretamente na execução deste boletim e nas práticas e atividades do IMP.

Diante dessas constatações, o Instituto Maria da Penha recomenda as seguintes providências ao Governo do Estado:

1. Divulgar a listagem e as estatísticas sobre as vítimas de violência doméstica e assassinato de mulheres – distinguindo os critérios de natureza do crime, raça/etnia, orientação sexual, geracional, deficiência, arma utilizada no crime, local do crime, possíveis passagens da vítima pela rede de atendimento à mulher em situação de violência doméstica, número de filhos(as) e outras especificidades, conforme preconizado nas recomendações contidas no Relatório da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Violência contra a Mulher (CPMIVCM)⁵ –, bem como disponibilizar o critério metodológico que vem embasando a classificação pela SSPDS/CE de vítimas de feminicídio.
2. Elaborar um Plano Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Mulher com a participação de órgãos governamentais, do Conselho Cearense dos Direitos da Mulher e do movimento de mulheres, que garanta a multidisciplinariedade e intersectoriedade, com base nos marcos legais e em pesquisas científicas criteriosas.
3. Implementar canais alternativos de denúncia da violência doméstica com cobertura no interior do Estado, inclusive nas zonas rurais.
4. Garantir a implantação das unidades da Casa da Mulher Cearense nos municípios de Juazeiro do Norte (Cariri), Sobral (Região Norte), Quixadá (Sertão Central) e Tauá (Sertão dos Inhamuns), conforme anunciado pelo Governo do Estado.
5. Criar políticas públicas voltadas para jovens e crianças que contemplem esporte, cultura e lazer, especialmente nas áreas de vulnerabilidade social de Fortaleza e nos municípios do interior do Estado, além de garantir o acesso a esses equipamentos.
6. Implantar programas de formação sobre o enfrentamento à violência doméstica contra a mulher em escolas estaduais em parceria com a gestão municipal, a fim de que a escola possa ser uma grande aliada na identificação da violência, antes de esta atingir maiores proporções no contexto familiar. Para isso, sugerimos a implementação de Núcleos de Gênero em todas as escolas, em parceria com as entidades de ensino superior público e privado.

⁵ SENADO FEDERAL – COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO. *Relatório final*. Aos governos estaduais e municipais – Recomendação n. 68. Brasília, jul. 2013, p. 1045.

Boletim Trimestral (jan.-mar. 2021) – Conjuntura da Violência contra a Mulher no Estado do Ceará (CVCM)

Instituto Maria da Penha (IMP) – Ano IV – Edição XII – Jun. 2021

Responsáveis Técnicas IMP: Conceição de Maria Mendes de Andrade (ceci@institutomariadapenha.org.br) e

Regina Célia Almeida Silva Barbosa (regina@institutomariadapenha.org.br)

Assistente de Pesquisa: Eduardo Cândido de Oliveira – CAEN/UFC & LECO/UFC (eduardocandido252@hotmail.com)

Revisão: Eliane Arakaki e Renata Garcia
